



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PEQUENO VALOR Nº 021/2025 (Processo Administrativo n.º 2025/00928)**

Torna-se público que o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do(a) Coordenação de Compras – CCOMP, realizará Contratação Direta por Pequeno Valor, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Bandeiras do tribunal de justiça do estado da Bahia por dispensa de licitação por pequeno valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Formulário de Proposta de Preço e seus anexos.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta com o preenchimento do formulário do Anexo, denominado *Proposta de Preço* que deverá ser enviado, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ccomp@tjba.jus.br](mailto:ccomp@tjba.jus.br) até 3 (três) dias úteis a partir do dia subsequente a data da disponibilização deste aviso no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos requisitos dispostos no formulário denominado *Proposta de Preço*, preenchendo todos os campos.

2.3. A Proposta de Preço é parte integrante deste Aviso de Contratação;

2.3. Não serão contratados os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. A apresentação das propostas, com as especificações do objeto, em especial o preço, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer



outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento do produto;

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **4. DAS SANÇÕES**

4.1. Os fornecedores participantes estarão sujeitos, no que couber, às sanções pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

4.2. A apuração, o julgamento das infrações e aplicação das penalidades observarão, no que couber, quanto ao procedimento às disposições da Lei Estadual 14.634/2023.